

Lei Municipal de nº 498 de 16 Setembro de 1971

Dispõe sobre a instituição do Programa de Formação do Património do Serviço Público Municipal de São Oliveira.

A Câmara Municipal de São Oliveira, aprovou e eu José Coutinho Pereira, Prefeito Municipal de São Oliveira, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município, o Programa de Formação do Património do Serviço Público Municipal, na forma da legislação federal e dos atos normativos que regulam a matéria.

Art. 2º. Para ocorrer as despesas do fundo do Programa, ora instituído, fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial, até a importância de Cr\$- 1.000,00 (Um mil-cruzeiros).

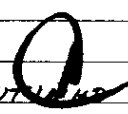
Parágrafo Único - O crédito aberto por este artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas verbas orçamentárias.

Art. 3º. Os Orçamentos futuros consignarão os recursos necessários a formação dos fundos do Programa.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Oliveira, 19 de Setembro de 1971


JOSE COUTINHO PEREIRA.
PREF. MUNICIPAL

Registrado e Rubricado na data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de São Oliveira, 19 de Setembro de 1971.

JOSÉ MÁRIO DE ANDRADE.
ESCR. DA PREFEITURA.